



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000086

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 64, de 2018.

Autoria: Mesa

Ementa: "Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo".

Relatoria: Vereador Vagner Delabio.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 64 de autoria da Mesa desta Casa de Leis, que "Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo". Apresentado na Sessão Ordinária do dia 7 de maio de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Esta Comissão, em atendimento ao Requerimento Administrativo nº 1.691/2014, protocolizado no ano de 2014 e encaminhado pelos servidores apresentou Emenda Modificativa contemplando as alterações solicitadas. É sabido que, a alteração do Regimento Interno desta Casa que se operou pela Resolução nº 19/2012, na forma do artigo 42, inciso XV determina ser de **competência exclusiva da Mesa** propor à Câmara Projetos de Resolução dispondo: a) privativamente, sobre: 1. sua organização, funcionamento e polícia; 2. regime jurídico e estatuto de seu pessoal; 3. Criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços; 4. fixação da remuneração de seus servidores, pelo exposto foi encaminhado Emenda à Mesa.

Na Ata nº 12, do dia 30/05/2018, da reunião da Mesa Diretiva desta Casa que se encontra anexada ao projeto, é relatado a análise feita a Emenda onde a mesma foi rejeitada por unanimidade.

Vem agora a esta Comissão, para emissão de parecer por este relator o substitutivo do Projeto de Lei nº 64 de 2018 que vem comutar a Emenda Modificativa.

A matéria em questão já foi apresentada nesta Casa e está acompanhada e amparada pelos Pareceres Jurídicos nº 603/2010 e 22/2015, ambos orientando sobre a legalidade e possibilidade de tal medida.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000087

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 64, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do Projeto e o Substitutivo de iniciativa da Mesa, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2018.

WAGNER DELABTO
Presidente e Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 64, de 2018, e o Substitutivo, de autoria da Mesa, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2018.

WALMOR LODI
Vice-Presidente

GABRIEL BAIERLE
Secretário

MARLI DO ESPORTE
Membro

MARCOS ZANETTI
Membro

PL 064/2018
AUTORIA: Mesa

